



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À INFÂNCIA**

EDITAL Nº 008/2025

Art. 1º O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), especifica neste edital e em seus anexos os parâmetros a serem seguidos para **a manifestação de interesse** dos municípios na implantação dos Planos Municipais pela Primeira Infância - PMPI, destinado a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade.

JUSTIFICATIVA

Art. 2º Considerando o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), a implantação e implementação do PMPI reforçam o compromisso do poder público com a primeira infância — período essencial para o pleno desenvolvimento das capacidades e habilidades humanas. A execução do PMPI visa promover os marcos do desenvolvimento infantil até os seis anos de idade, abrangendo aspectos como cognição, linguagem e comunicação, motricidade e competências socioemocionais. Ao garantir o acesso à proteção, ao cuidado, à saúde, à aprendizagem e à nutrição, o PMPI contribui para ampliar as potencialidades de todas as crianças, bem como promover e fortalecer a parentalidade positiva e a convivência comunitária, favorecendo a construção de uma sociedade mais equitativa nos âmbitos educacional, profissional, afetivo e social.

DO OBJETO

Art. 3º Os municípios que manifestarem interesse na implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância terão o apoio, a partir de metodologia estabelecida, por profissionais especializados que irão assessorar na execução, na produção e validação do plano, no monitoramento e avaliação do(s) resultado(s).



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOS CRITÉRIOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 4º Os municípios interessados em aderir ao Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deverão atender aos seguintes requisitos:

- Constituir a Comissão Municipal do Plano Municipal pela Primeira Infância, que deverá ter em sua composição representantes da sociedade civil.
- Comprometer-se a implementar o PMPI no período de 10 meses.
- Indicar servidores titulares e suplentes responsáveis pela execução do plano no município sendo impreterível, contar com servidores da Assistência Social, da Educação e da Saúde, conforme descrito no Anexo II deste edital.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 5º A Manifestação de Interesse na implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância deverá ser formalizada através do envio da Manifestação de Interesse (Anexo I), devidamente assinada pelo/a Prefeito/a Municipal, ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social. Os municípios terão até 15 dias para formalizar a Manifestação de Interesse.

- Estão aptos a formalizar a implantação do PMPI, os municípios que não tiverem instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância.

DOS PRAZOS

Art. 6º Os municípios deverão iniciar a implementação do PMPI em até 60 dias após a formalização da Manifestação de Interesse.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O presente edital e seus anexos serão disponibilizados no site oficial da SEDES.

Art. 8º Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail dapi@social.rs.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social- RS- Centro Administrativo Fernando Ferrari
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar – Praia de Belas – Porto Alegre- CEP 90119-900
Telefone: (51) 3288.6505 / (51) 3288.6482 – site: www.social.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2025.

Beto Fantinel

Secretário de Desenvolvimento Social



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O município de _____, CNPJ _____,
representado pelo Prefeito(a) _____,
CPF _____ declara Manifestação de Interesse na implementação do PMPI,
comprometendo-se a:

- Implementar o PMPI em até 10 meses a contar 60 dias da formalização da Manifestação de Interesse (Edital xxx/2025)
- Designar servidores responsáveis pela execução do Programa no município, conforme detalhado no Anexo II.
- Garantir a atualização dos dados referente a população de primeira infância em seu município, com destaque às crianças na primeira infância registradas no CadÚnico.

Por estar de acordo, assino o presente Termo de Compromisso.

Município: _____ Data: / ____ / ____

Assinatura

Nome do/a Prefeito/a



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II - OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE SERVIDORES

TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº

Município: _____ Data: ____/____/____

Ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Assunto: Indicação de Servidores Responsáveis pelo Plano Municipal pela Primeira Infância

Prezado Secretário,

Informamos a indicação dos seguintes servidores para atuarem como responsáveis pela execução do Plano Municipal pela Primeira Infância no município:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Nome:

Cargo:

CPF:

Secretaria de Desenvolvimento Social- RS- Centro Administrativo Fernando Ferrari
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar – Praia de Belas – Porto Alegre- CEP 90119-900
Telefone: (51) 3288.6505 / (51) 3288.6482 – site: www.social.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Telefone:

E-mail:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone

Assinatura do/a Prefeito/a

Nome do documento: Edital PMPI RS.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Kênia Margareth da Rosa Fontoura

SEDES / DAPI / 4893468

28/10/2025 18:17:48

